



## PORTARIA SG/GAB Nº03/2015

*Estabelece regras de ingresso, circulação e permanência de pessoas nas dependências do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.*

**ROBERTO BRAGUIM**, Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DETERMINA:**

1. É expressamente vedado o ingresso nas dependências deste Tribunal de pessoa que se encontre em uma das seguintes condições:
  - 1.1. Portando arma branca ou de fogo, ressalvado o disposto no item 2;
  - 1.2. Portando artefato explosivo;
  - 1.3. Utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte sua face;
  - 1.4. Identificada como passível de representar risco à integridade física de pessoas ou à segurança institucional;
  - 1.5. Para a prática de comércio, de propaganda ou recebendo donativos, salvo com a autorização prévia da Subsecretaria Administrativa;



- 1.6. Acompanhada de qualquer animal, exceto cão-guia.
2. Podem portar armas de fogo nas dependências deste Tribunal, na forma da lei e desde que previamente identificados pelos Guardas Civis Metropolitanos, os policiais em missão, seguranças de dignitários e os profissionais em custódia de valores.
3. O descumprimento do item 1 ensejará, conforme o caso, a adoção das medidas administrativas e **criminais** cabíveis.
4. Caberá à Secretaria Geral a adoção das providências necessárias para a divulgação aos servidores desta Casa, com a correspondente afixação em locais apropriados para tanto.
5. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 23 de outubro de 2015.

**ROBERTO BRAGUIM**  
**Presidente**

mbm